

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2002.

(Do Sr. Jaime Martins e outros)

Dá nova redação ao art. 61 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Suprima-se o **§ 1º do art. 61** da Constituição Federal e renumere-se o atual **§ 2º** como parágrafo único.

Art. 2º O **inciso I do art. 63** da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - nos projetos de iniciativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º, que disponham sobre:

- a)** fixação ou modificação dos efetivos das Forças Armadas;
- b)** criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- c)** organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;
- d)** servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;
- e)** organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

f) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

g) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva."

JUSTIFICAÇÃO

*"Esta Casa é o canal de veiculação da vontade popular. É este Poder que expressa como se deve governar, quais as atividades administrativas e jurisdicionais que a Nação deseja. Este é, sem dúvida alguma, o primeiro Poder do Estado, no sentido de que **é a partir de suas decisões que devem ser deflagradas as atividades governativas.***

*Somos também o governo, diferentemente do que a cultura política, extremamente centralizadora, difundiu ao longo do tempo, segundo a qual governo é o Poder Executivo. **Este há de fazer aquilo que o Legislativo indica, ou seja, executar.** Tal como o Judiciário, que julga aplicando a lei que produzimos.*

*E o nosso indeclinável dever é o de trabalhar para perpetuar as disposições normativas, a fim de que não cheguemos a nos lamentar como Bolívar, obrigado a cunhar a frase: "Não há boa fé na América, nem entre os homens, nem entre as nações. Os tratados são papéis, **as constituições não passam de livros**, as eleições são batalhas, a liberdade é anarquia, e a vida, um tormento".*

Devemos ousar.

"Afim, não podemos mais conviver em um sistema em que os partidos se transformam em meras siglas, em vez de revelarem correntes de pensamento.

*Devemos **ampliar o espaço para o debate** das idéias, agasalhando o pluralismo das decisões, das vontades e dos interesses, na crença de que a democracia se alimenta da força dos contrários. Oposição e Situação hão de debater os temas nacionais e, na medida do possível, devem chegar a ponto de convergência naquilo que seja mais útil para o País."*

*"... A exceção para legislar não pode se transformar em regra. **Legislar é competência básica do Poder Legislativo. Urge, portanto, reforçar os parâmetros reguladores do exercício da autonomia de cada Poder.***

Devemos, também, incentivar a participação popular no processo político, especialmente no acompanhamento e conhecimento dos trabalhos desta Casa. Não podemos desconhecer que um dos grandes avanços da democracia contemporânea é a evolução da democracia representativa para a participativa. Hoje, mais do que nunca, sindicatos e associações pressionam legitimamente esta Casa, revelando que não basta

a representação que nos conferiram, demonstrando o desejo de sua participação nas decisões legislativas.

Afinal, um povo sem locução, especialmente um povo sem representação, está fadado ao arbítrio dos ditadores."

Essas foram, praticamente sem alterações, **palavras do Deputado Michel Temer, em seu discurso de posse no cargo de Presidente desta Casa** para o biênio 1999 - 2000. Ao concluir, fez uma convocação:

*"A convocação de todos os senhores para o exercício de **legislar com liberdade e destemor**, e os olhos voltados para as agruras das ruas."*

Muito tempo se passou. Temos um novo Presidente na Casa do Povo, mas o compromisso, a postura ética, são os mesmos. Avançamos no mecanismo de controle da sanha legislativa desenfreada que as Medidas Provisórias proporcionavam. Mas muito resta por fazer, talvez o mais importante.

Uma das características mais hediondas do período autoritário foi justamente o amesquinhaamento do Poder Legislativo e sua subordinação servil ao todo poderoso Executivo.

Lamentavelmente, os constituintes de 88, talvez temerosos do monstro que ainda os espreitava, ferido mas não destruído, acabaram por nos transmitir uma herança maldita, despercebida por muitos: **a hipertrofia do Executivo**, e a conseqüente atrofia do Legislativo, em brutal afronta ao artigo 2º da Carta Magna, onde está inscrito o princípio da independência e harmonia dos Poderes da União.

Mas, que independência e que harmonia podem haver em um sistema que rejeita o pensamento de Montesquieu e de Rousseau, joga por terra séculos de sabedoria que nos ensinaram uma verdade imutável: como repetiu Michel Temer, **ao Legislativo cabe LEGISLAR; ao Executivo, executar as leis** que os legítimos representantes do povo lhe apresentem como expressão da soberana vontade dos cidadãos, fonte única de todo o poder, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Maior.

Na pátria mãe da Democracia Moderna, na fonte do pensamento liberal atual, os Estados Unidos, essa divisão de atribuições é levada ao extremo. Lá, apenas ao Legislativo cabe a iniciativa de leis.

Enquanto isso, o que temos aqui?

O parágrafo 1º do art. 61 simplesmente estabelece uma reserva, uma restrição, uma censura prévia, uma certidão de incompetência ou incapacidade para o Legislativo, quando veda, proíbe, impede aos Parlamentares a iniciativa de leis em um número enorme de assuntos de extrema relevância para o povo que representamos. Coloca o Presidente da República, o Executivo, portanto, num patamar superior, justamente na área onde o papel principal deveria ser do Congresso: a área legislativa.

Responda quem souber ou puder: **porque isso?**

Qual a razão ética, doutrinária dessa aberração? Serão os Senhores Deputados e Senadores menos responsáveis, menos patriotas, menos capazes, menos preparados que o cidadão, seja quem for, que eventualmente ocupe a Presidência?

Ou, pior ainda, menos patriotas ou menos corretos do que tecnocratas sem mandato, que na maior parte das vezes nem são do quadro permanente do serviço público, e se tornam, na prática, na realidade, legisladores sem representatividade, autores de enxurradas de projetos simplesmente encaminhados ao Congresso nos últimos tempos?

Lembre-mos do que paira de suspeita sobre as origens e motivações de projetos que aqui chegam beneficiando, nas entrelinhas, grupos de pressão poderosos, como banqueiros e multinacionais!

Esse resquício de ditadura só atende aos inimigos da liberdade e da democracia, ao concentrar poderes injustificáveis, surrupiadados do Congresso, nas mãos de um só homem.

É hora do basta.

É hora de recuperarmos a dignidade da representação popular. Mais que isso: é hora de garantirmos à Nação que a democracia a que têm direito é exercida na plenitude e que os três poderes do Estado têm limites, justamente os do contrato social original.

Fazendo isso, asseguraremos também que a participação popular no processo legislativo não seja, como hoje, também ela emasculada pela restrição do parágrafo 1º do art. 61.

Afinal, assim como se impede aos Parlamentares fazer aquilo para o que foram eleitos, a mesma cláusula acaba por impedir também projetos de lei de iniciativa popular sobre os mesmos assuntos.

De que tem medo a elite que se esconde por trás dessa cláusula discriminatória?

Leis se resolvem no voto, aqui no Congresso. **Não há justificativa para se impedir, a priori, o debate sobre certos temas.** Pois, do modo como está hoje o processo legislativo, basta ao Presidente se eximir de mandar um projeto ao Congresso que nós ficamos, automaticamente, impedidos de nos manifestarmos, no voto, sobre o assunto.

Se não convier ao Governo, que se mobilize a bancada governista, da qual o primeiro subscritor desta Proposta é membro ativo e fiel, e decidamos no voto. Quem tem medo de voto? Só os inimigos da Democracia.

Mais ainda: se não convier ao Governo, uma vez aprovado um projeto NAS DUAS CASAS, que o Presidente da República exerça seu **poder de veto**, e o restitua ao Congresso, para que, pelo VOTO, mais uma vez, seja ou não convertido em lei.

De que ter medo?

Chega de censura prévia. Isso já acabou neste país. Não podem persistir, na Carta Magna, áreas de iniciativa legislativa exclusiva do Presidente da República, áreas vedadas aos únicos que têm legitimidade real para legislar.

Não pretendemos, neste momento em que vive a sociedade brasileira, chegar já ao extremo idealista de deixar o Executivo com a atribuição única de executar as leis, o que seria, a rigor, o seu papel no sistema tripartido de poderes.

Não estamos propondo isso.

Estamos apenas apagando **uma das últimas pegadas do autoritarismo** que ainda restaram em nossa Constituição, para isso contando com o decisivo apoio de nossos pares.

É hora de LIBERDADE.

Sala das Sessões, em de de 2002.

**Deputado JAIME MARTINS
(PFL/MG)**